



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CMB N.º	4/2026
PROCESSO CMB N.º	30/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalC/
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	14/7/2026 - às 9 horas
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote
PARTICIPAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A **Câmara Municipal de Botucatu**, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP, torna público, a quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, por intermédio da plataforma eletrônica de contratações **<https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalC/>**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante às especificações e condições estabelecidas neste Edital.

O presente certame será regido, processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, atos da mesa nºs 1, 2, 3, 4 e 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu que podem ser consultados através do sítio eletrônico oficial do órgão (www.camarabotucatu.sp.gov.br) e demais dispositivos legais aplicáveis.

IMPORTANTE: Os documentos relativos à habilitação, solicitados no presente Edital poderão ser adicionados juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL**, onde ocorrerá a sessão, em local próprio para inserção dos documentos. **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA DEVERÃO ANEXÁ-LAS POSTERIORMENTE NA FASE DE HABILITAÇÃO ASSIM QUE SOLICITADOS PELO PREGOEIRO.**

Obs: Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais de áudio e vídeo**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



plataforma SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI (<https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalC/>), no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total dos objetos desta licitação é estimada em **R\$ 37.270,07 (trinta e sete mil, duzentos e setenta reais e sete centavos)**.

2.2. A despesa total será atendida pelas dotações orçamentárias dispostas no Termo de Referência.

3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: **<https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalC/>**

3.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Botucatu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de “Licitações” constante da página eletrônica.

3.2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.2.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. **PARA PARTICIPAR DESTES PREGÃO, O LICITANTE DEVERÁ SE CREDENCIAR NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA PRÓPRIA DO ÓRGÃO: <https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalC/>**

4.2. **O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á PELA ATRIBUIÇÃO DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E DE SENHA, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO, A REFERIDA SENHA DEVE SER SOLICITADA ATRAVÉS DO ENDEREÇO: <http://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalC/>, NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDERÃO A SESSÃO.**

4.3. **DEVERÁ ANEXAR**, em campo próprio na plataforma da SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema, os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), ou outro compatível;
- b) Documento com foto do representante legal do referido processo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



- c) Proposta dos objetos ofertados condizente com os dados inseridos na plataforma;
- d) Catálogo Técnico de todos os itens ofertados, bem como link (endereço eletrônico) de referência para comprovação, conforme disposto no Termo de Referência. (Podendo este ser solicitado ou complementado na fase de julgamento das propostas)

Obs: Os arquivos permanecerão inacessíveis até a finalização da etapa de lances e início do julgamento das propostas, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

4.4. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

4.5. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Botucatu, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior **PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO** no momento da habilitação.

5.6. Quando cabível será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.7. Os **LOTES 1 e 2** destinam-se à **ampla concorrência**. Já os **LOTES 3 e 4** são **exclusivos para a participação de empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, **QUANDO FOR O CASO**;

5.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



5.8.9. empresas reunidas em consórcio, pois o objeto enquadra-se no Art. 5º, §7º, alínea “a” do Ato da Mesa nº 6/2024 da Câmara Municipal de Botucatu.

5.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.15. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.16. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.17. Caso a empresa apresente CND de falência ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.18. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.19. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.20. Para os lotes **Exclusivos** poderão participar somente às empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sem prejuízo de sua participação nos lotes destinados a ampla concorrência.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do Pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Da equipe de apoio:

- a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Participação:

6.2. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horário limite estabelecido.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.4.1. Caso o representante da empresa não possua assinatura digital, poderá obtê-la gratuitamente através da plataforma GOV.BR

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. **No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

7.2.1. **O OBJETO** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) **ANEXO(s)**.

7.3. **A validade** da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



7.4. Na hipótese de o licitante estar enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será obrigatória a indicação desse regime fiscal no campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de não usufruir dos benefícios legais, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate e à participação em lotes com cotas ou exclusivos, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e posteriormente na fase cabível em declarações anexas que:

6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, **SE FOR O CASO**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.5.4 ou 6.5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, **NA HIPÓTESE DE A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDER AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO**, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



6.5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e, quando cabível, dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5.11. O valor final mínimo, ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance ofertado por ele mesmo e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. O intervalo de diferença entre os lances aplicar-se-á tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, **SENDO NO MÍNIMO DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) NOS LOTES.**

6.11. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

6.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.

6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O modo de disputa adota será o **ABERTO**, de que trata o Art. 56, inciso I, da lei 14.133/2021, em que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na lei 14.133/21, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.18. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º do Decreto 10.024/19, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6.19. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.22. Quando cabível e for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.23. Os lances deverão ser ofertados em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se seguir conforme lances mínimos estabelecidos neste Edital.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO - POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital:

a) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, **constando obrigatoriamente a MARCA e/ou FABRICANTE do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) MARCA e/ou FABRICANTE para cada item;**

b) Deverá fornecer CATÁLOGO do FABRICANTE dos equipamentos cotados, que permita a visualização dos equipamentos ofertados, com todas as especificações técnicas e dados da procedência, não serão aceitos catálogos montados que sua veracidade não possa ser averiguada como também todos os certificados e comprovantes solicitados.

c) preço unitário, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.2. Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:

7.3. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:



7.4. APLICÁVEL, SE HOUVER, AOS ITENS/LOTES RESERVADOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

7.4.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.4.3. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.

7.4.4. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

7.4.5. Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5. APLICÁVEL, SE HOUVER, AOS ITENS/LOTES COM COTA RESERVADA ÀS ME/EPP

7.5.1. Nos itens/lotes destinados à Cota Reservada, a participação será restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.2. Encerrada a fase de lances, sendo a melhor proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á à análise da proposta e dos documentos de habilitação, observadas as disposições da Lei.

7.5.3. Não havendo propostas válidas apresentadas por microempresas ou empresas de



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



pequeno porte para a Cota Reservada, ou restando frustrado o certame quanto a esta cota, o objeto poderá:

a) ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, desde que pratique o menor preço obtido para o item, mantidas as condições de habilitação; ou

b) ser adjudicado aos licitantes remanescentes da Cota Principal, de forma sucessiva, observada a ordem classificatória e desde que aceitem praticar o preço do primeiro colocado.

7.5.4. Se a mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço por ela ofertado para o respectivo item/lote.

7.5.5. Não se aplica aos itens/lotos da Cota Reservada o benefício do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a disputa é exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Definido o resultado, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.2. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.3. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.5. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Relação de impedidos de contratar/licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>); e

e) Certidão negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105198139668075:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário ou diretores eleitos responsáveis pela administração no caso de sociedade de capital aberto, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1. PARA TODOS OS ITENS: para fins de comprovação das características técnicas, deverá ser enviado, no prazo de 2h (duas horas), contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio do portal, preferencialmente em português, catálogo, folder, página impressa digitalizada e/ou declaração do fabricante ou da empresa licitante que contenha as especificações do produto informado anteriormente à fase de lances, o qual será analisado pela equipe de apoio técnica.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.4. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do portal.

9.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI - não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender aos requisitos necessários, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e atendimento aos requisitos, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.9. Analisada a aceitabilidade da proposta, a proponente será declarada vencedora definitiva e o Pregoeiro avaliará a sua habilitação.

10. PROPOSTA ATUALIZADA (modelo no anexo II)

10.1. A Proposta de Preços anexada na plataforma **(SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO)** deverá estar assinada digitalmente pelo Representante Legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo nome do representante legal, razão social, CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica, endereço completo, número de telefone e e-mail.

Na proposta atualizada, deverá conter:

- a) Preços unitários e totais atualizados;
- b) Quantidades conforme Termo de Referência;
- c) Identificação do objeto e dos referidos itens;
- d) Fabricante/Marca e modelo do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



- e) Prazos de entrega conforme Termo de Referência;
- f) Condições de Pagamento conforme Termo de Referência;
- g) Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- h) Local da Entrega conforme Termo de Referência;
- i) Todos os valores de impostos já inclusos e computados no valor do(s) produto(s) e/ou serviço(s);
- j) Data e assinatura digital do Representante Legal da proponente.

OBS: Havendo quaisquer divergências entre valores unitários e totais, serão considerados os valores UNITÁRIOS.

10.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **Termo de Referência**.

10.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

10.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na Plataforma e poderão ser apresentados em original ou por cópia que possibilite a verificação de sua autenticidade nos sites em que forem emitidos.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO SE PROCESSARÁ MEDIANTE O EXAME DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

11.6. Os documentos relativos à habilitação, caso solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



11.7. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.8. A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.9. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.10. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à sede da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu-SP, CEP: 18600-410, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis, exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros). Tal prazo poderá ser prorrogável, por motivo de força maior e justificado, a critério da Contratante. Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.15. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



11.18. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.19. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.21. Na hipótese de não constar prazo de vencimento nas certidões apresentadas, a validade dos documentos fica limitada a 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

11.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término da habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua



decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo a autoridade competente adjudicar o objeto do certame ao vencedor e, em seguida, a homologação do procedimento licitatório.

12.9. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será encaminhado para adjudicação em favor do autor da proposta ou lance de menor preço.

12.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.12. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente da Câmara Municipal de Botucatu.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1. As condições e prazos de entrega do objeto e seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos na Minuta de Contrato e Termo de Referência que integram este Edital como Anexos.

15. DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. As condições de pagamento dos objetos, reajuste de preços e reequilíbrio econômico-financeiro estão dispostas na Minuta de Contrato e Termo de Referência que integram este Edital como Anexo.

16. DO CONTRATO

16.1. As condições, requisitos, exigências e demais detalhes relacionados às questões contratuais estão dispostos na Minuta de Contrato e Termo de Referência que integram este



Edital como Anexos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As questões relacionadas às obrigações das partes estão dispostas na Minuta de Contrato e Termo de Referência que integram este Edital como Anexos.

18. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

18.1. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

18.1.1. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata o Edital.

18.1.2. Recusar a contratação ou não a celebrar dentro do prazo estipulado.

18.1.3. For proibida de participar desta licitação, nos termos deste Edital.

18.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da publicação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do município de Botucatu, Jornal de Grande Circulação e Site Institucional da Câmara Municipal de Botucatu.

18.2.1. O aviso será também divulgado no portal eletrônico de compras da Câmara Municipal: **<https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalC/>**

18.3. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1. As condições relacionadas às penalidades estão dispostas no Termo de Referência que integram este Edital como Anexos.

20. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

20.2. No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. As condições relacionadas às garantias de execução estão dispostas no Termo de Referência que integram este Edital como Anexos.



22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

1224.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados por meio eletrônico, mediante encaminhamento ao endereço de e-mail **materiais@camarabotucatu.sp.gov.br**, observado o prazo legal.

22.3.1. O Órgão Licitante não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos, falhas de conexão à internet, indisponibilidade de sistemas, inconsistências no envio ou recebimento de mensagens eletrônicas, bem como por quaisquer outros fatores externos que impossibilitem o recebimento tempestivo das comunicações.

22.3.2. Compete exclusivamente ao interessado a verificação do efetivo recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, facultando-se a confirmação junto ao Órgão Licitante por outros meios de contato institucionais disponíveis, tais como telefone, atendimento presencial, outros endereços eletrônicos oficiais, aplicativos de mensagens instantâneas ou meios equivalentes.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

23.1. A critério da Câmara Municipal de Botucatu, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Para propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;
- b) “prática fraudulenta”; a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;
- c) “prática colusiva”; esquematizar ou estabelecer em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços de níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”; causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga do contratos financiados pelo organismo se, em qualquer, momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeira multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no endereço eletrônico: <https://www.camarabotucatu.sp.gov.br/>

25.11. O Pregoeiro poderá fixar no chat do sistema prazos aos licitantes para envio de esclarecimentos, informações e documentos complementares referentes a suas propostas e habilitação, visando o bom andamento do processo licitatório.

25.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, quando aplicável, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.13. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

25.14. Será desclassificado do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o Pregoeiro ou para os demais participantes nas etapas em que deve manter o sigilo de sua identidade.

25.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação e habilitação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

24.16. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.17. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



25.18. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade, ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

25.19. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

25.20. Os atos e documentos associados a esta licitação serão emitidos de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e todos os interessados no certame deverão atender a referida legislação, observando especialmente as previsões da minuta contratual.

25.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo.

25.22. Integram o presente Edital (anexos ao processo):

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Declarações Diversas;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Minuta do Termo de Ciência e Notificação.

Botucatu, 29 de julho de 2026.

Antonio Carlos Vaz de Almeida
Presidente

Rosângela de Fátima P. Theodoro
Diretora de Gestão e Coordenação